



CONGRESSO
ANGOLANO DE DIREITO
CONSTITUCIONAL

"A fiscalização parlamentar: O Papel do Parlamento no Sistema Político Angolano"

João

Pinto

- ❖ PR é eleito o cabeça lista do partido ou coligação mais votada (maioria relativa) com poderes próprios, partilhados e quase partilhados (nomeia e exonera auxiliares livremente, nomeia Juizes partilhando com/AN ou CSMJ com mandatos inamovíveis) e partilha com A.N./nomeações/GBNA/A. indep.
- ❖ A fiscalização deve respeitar e garantir a partilha de informações entre o Parlamento, o Executivo e o judicial, sem responsabilização directa ou imediata do PR e auxiliares para garantir o previsto no artigo 162.º da CRA. Realizar Audições, interpelações e Comissões Parlamentares de Inquéritos.
- ❖ A estabilidade do executivo depende da maioria/ lealdade dos Deputados/ PR / dissolução da AN, por auto-demissão do PR para co-responsabilizar a AN por crise institucional insanável.
- ❖ A hostilidade do parlamento pode gerar crise por iniciativa de 1/3 e aprovada por 2/3 dos Deputados em efectividade de funções para destituição do PR sem apoio/maioria absoluta/PR perde o mandato se for condenado pelo TC ou Supremo.



Faculdade de Direito
da Universidade
Agostinho Neto





CONGRESSO
ANGOLANO DE DIREITO
CONSTITUCIONAL

Fiscalização e responsabilização no Direito Comparado/ EUA

João Pinto

- ❖ Nos EUA, o Presidente é eleito por um colégio em eleições separadas do Congresso para um mandato de 4 anos, podendo re-candidatar-se uma vez.
- ❖ As nomeações do Presidente/EUA para o Executivo ou servidores, juízes do Tribunal Supremo ou Embaixadores dependem do parecer do Senado, presidido pelo seu Vice-presidente, ocorrendo nas Comissões.
- ❖ O modelo de eleição do Congresso (Senadores/Representantes), garante autonomia dos legisladores, mas exige flexibilidade do Executivo dos EUA se o Presidente não tiver maioria que o apoia .
- ❖ Nos EUA nem o Presidente dissolve o Congresso, nem este o demite , salvo por crimes de responsabilidade (*impeachment*) do Presidente , sendo presidida pelo Presidente do Supremo Tribunal, desde que a acusação seja aprovada por 2/3 dos membros presentes.
- ❖ O Supremo Tribunal é constituído por juízes (republicanos/democratas), mandato vitalício e revisão judicial das leis do congresso (*Marbury versus Madison*, 1803).



Faculdade de Direito
da Universidade
Agostinho Neto





A fiscalização e responsabilização na África do Sul João Pinto

- ❖ O Presidente /AS/eleito pela AN, depois das eleições legislativas, por um mandato de 4 anos, ele e seus auxiliares prestam contas/AN
- ❖ O Presidente/AS nomeia o Vice-Presidente e demais Ministros que sejam Deputados e acumulam funções, por ser de base parlamentar e pode ser demitido individual ou colectivamente por moção de confiança aprovada.
- ❖ O Presidente pode ser removido por violação grave da constituição e da lei, bem como por conduta indecorosa grave ou inabilitação para dirigir o gabinete, mediante maioria de 2/3 dos Deputados, em sessão presidida pelo Presidente do Constitucional.
- ❖ Nomeia juízes do Tribunal Constitucional e do Tribunal de Recurso de receber da comissão de Justiça e do Chefe de Justiça uma lista que selecciona, bem como ouvir os líderes representados na Assembleia Nacional





Conclusões:

- ❖ **As consequências da fiscalização/conflitos institucionais pode gerar a responsabilidade directa ou imediata do executivo se exigir a demissão ou dissolução do parlamento.**
- ❖ **O modelo angolano, não prevê a responsabilidade directa ou imediata do PR ou seus auxiliares, mas condicionada que pode dar origem à auto-demissão por existência de um parlamento hóstil dissolvendo-o, ou a destituição do PR, no caso de acusação iniciada com 1/3 e aprovada por 2/3 dos Deputados em efectividade de funções, depois de provada acusação junto dos Tribunais Constitucional ou Supremo.**



**Não existem poderes absolutos onde existir constituição, mandato, eleições regulares, moderação dos agentes políticos ou sociais e poder judicial independente.
Obrigado**